



PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
EM 29/06/15
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013/2016
"VOCE FAZENDO PARTE"

LEI Nº 678/2015.

*Altera e revoga dispositivos da
Lei Municipal 282/2012 e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 112, § 3º da Lei Municipal n.º 282/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. (...)

§ 3º - As horas de trabalho em excesso, prestados aos domingos e feriados, são contadas em dobro, para os fins de compensação de horários efetuada na forma do parágrafo anterior."

Art. 2º. O art. 113, § 4º da Lei Municipal n.º 282/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. (...)

§ 4º - As horas de trabalho prestadas aos domingos e feriados que não forem compensadas deverão ser pagas em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal."